



PUBLICADO

Em 15/09/2026

DOS 1993

DECRETO Nº 3.284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 891.380,00 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), especialmente as metas 1, 2 e 20 que estabelecem diretrizes para a ampliação da oferta de vagas na educação infantil e no ensino fundamental do Município de Saquarema.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Administração, Receita e Tributação, da Mulher, e de Segurança e Ordem Pública no valor total de R\$ 891.380,00 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2026.

Saquarema, 11 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1592	17.001.06.122.0003.1.033	3.3.90.39.05.00.00	1.704.0000	400.000,00	-
85	04.001.04.122.0095.2.286	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
89	04.001.04.122.0095.2.287	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
93	04.001.04.122.0095.2.288	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	40.130,00	-
97	04.001.04.122.0095.2.289	3.3.90.32.99.00.00	1.704.0000	150.000,00	-
1075	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.07.00.00	1.704.0000	1.250,00	-
1250	17.001.04.122.0024.1.076	4.4.90.52.23.00.00	1.704.0000	-	400.000,00
1722	04.001.04.122.0095.2.289	3.3.90.32.05.00.00	1.704.0000	-	490.130,00
1084	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.45.00.00	1.704.0000	-	1.250,00
				891.380,00	891.380,00